

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar, Sala 101 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4872 - secretaria@proex.ufu.br

**EDITAL PROEXC Nº 42/2026**

02 de abril de 2026

Processo nº 23117.018596/2026-30

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DE COORDENAÇÃO E AGENTES DE APOIO DA CUIDOTECA:****QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE - MULHERES MIL + CUIDADOS**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a seleção para o preenchimento de vagas para profissionais atuarem no Projeto **Qualificação profissional para Mulheres em Situação de Vulnerabilidade – Mulheres Mil + Cuidados**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo simplificado destina-se à seleção de Coordenador(a) e Agentes de Cuidado para atuarem no Projeto Qualificação profissional para Mulheres em Situação de Vulnerabilidade – Mulheres Mil + Cuidados.

1.2. O objetivo geral do Projeto Qualificação profissional para Mulheres em Situação de Vulnerabilidade – Mulheres Mil + Cuidados consiste em estruturação de Cuidotecas como estratégia de apoio à permanência das discentes nos cursos de qualificação profissional do Programa Mulheres Mil, ofertados pela ESTES/UFU. A Cuidoteca do referido projeto segue as orientações estabelecidas no documento *“Diretrizes para Implementação de Cuidotecas”*, elaborado pela SNCF/MDS. Destaca-se, contudo, que, por estar vinculada a uma oferta específica do Programa Mulheres Mil, de caráter temporário, o período de acolhimento das crianças — com idades entre 3 e 12 anos — será coincidente com o período de realização das aulas dos cursos vinculados ao projeto.

- 1.3. As atividades exercidas pelos(as) profissionais não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.
- 1.4. As atividades serão pagas por meio de bolsa, com a devida previsão de encargos trabalhistas e previdenciários, em conformidade com a legislação vigente.
- 1.5. Os(as) profissionais estarão sujeitos à avaliação do seu desempenho no decorrer da realização dos serviços e caberá à Coordenação do Projeto acompanhar os resultados positivos obtidos e inseri-los como fator determinante para a permanência do(a) profissional selecionado(a).
- 1.6. O pagamento poderá ser cancelado a qualquer momento, caso a qualidade não esteja atendendo aos critérios do Programa.
- 1.7. Os(As) profissionais deverão ter habilidades para desenvolver, coletiva e colaborativamente, as atividades finalísticas deste edital.

2. DAS VAGAS

Item	Vaga	Número de vagas	Valor	Quantidade de horas
1	Coordenador da Cuidoteca	01	R\$36,00/hora + R\$7,20/hora de encargos profissionais	200
2	Agentes de Cuidado	04	R\$18,00/hora + R\$3,60/hora de encargos profissionais	200

- 2.1. Vagas destinados para profissionais da área de Pedagogia e/ou Psicologia.
- 2.2. O período de atuação será de **4 (quatro) meses** prorrogáveis por igual período, de acordo com as necessidades do Projeto e dos recursos disponíveis.
- 2.3. Haverá desconto da devida tributação nos pagamentos realizados aos selecionados na ação.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

- 3.1. As vagas são destinadas a profissionais com formação na área da Pedagogia e/ou Psicologia:
- 3.1.1. Para a vaga do Item 1, Profissional com formação em Psicologia ou Pedagogia com disponibilidade para atuar em Uberlândia - MG;
 - 3.1.2. Para a vaga do Item 2, Estudantes ou egressos dos Cursos de Psicologia ou Pedagogia com disponibilidade para atuar em Uberlândia - MG.
- 3.2. 3.2. O candidato poderá inscrever-se para apenas uma vaga ofertada, com limite de atuação de 20 horas semanais.
- 3.3. 3.3. Caso o candidato seja docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico ou Docente da Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, o limite máximo de atuação é de 16 horas semanais.

4. DAS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES

- 4.1. **Ao/À Coordenador/a da Cuidoteca caberá:**
- 4.1.1. Planejar, organizar e supervisionar o funcionamento da cuidoteca, em articulação com a coordenação geral do projeto;
 - 4.1.2. Elaborar o plano de atividades e a rotina de atendimento às crianças, considerando aspectos lúdicos, educativos e de cuidado;
 - 4.1.3. Coordenar, orientar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelos(as) agentes de apoio/cuidado;
 - 4.1.4. Organizar escalas de trabalho da equipe, assegurando o adequado atendimento durante todo o período de funcionamento;
 - 4.1.5. Promover reuniões periódicas com a equipe, visando alinhamento das ações e qualificação do atendimento;
 - 4.1.6. Supervisionar o atendimento às crianças, garantindo condições de segurança, bem-estar, higiene e alimentação;
 - 4.1.7. Zelar pela qualidade das atividades desenvolvidas, assegurando práticas de cuidado humanizado e inclusivo;
 - 4.1.8. Articular as ações da cuidoteca com as atividades formativas do Programa Mulheres Mil + Cuidados, contribuindo para a permanência e êxito das estudantes;
 - 4.1.9. Controlar a frequência das crianças e manter atualizados os registros de atendimento;
 - 4.1.10. Organizar e manter a documentação da cuidoteca, incluindo relatórios e registros das atividades realizadas;
 - 4.1.11. Solicitar, controlar e zelar pelo uso adequado dos materiais e recursos destinados à cuidoteca;
 - 4.1.12. Zelar pela organização, conservação e adequação do espaço físico;
 - 4.1.13. Identificar e encaminhar situações de vulnerabilidade ou risco envolvendo as crianças, quando necessário;
 - 4.1.14. Participar de reuniões convocadas pela coordenação do projeto;
 - 4.1.15. Elaborar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas, conforme orientações institucionais;

4.1.16. Cumprir e fazer cumprir as normas institucionais e diretrizes do programa;

4.1.17. Atuar com ética, responsabilidade e sigilo no tratamento das informações.

4.2. **Ao/À Agente de Cuidado caberá:**

4.2.1. Realizar o acolhimento e o cuidado das crianças durante o período de funcionamento da cuidoteca;

4.2.2. Desenvolver atividades lúdicas, recreativas e educativas adequadas à faixa etária;

4.2.3. Auxiliar nas atividades de alimentação, higiene e organização das crianças;

4.2.4. Zelar pela segurança e bem-estar das crianças sob sua responsabilidade;

4.2.5. Contribuir para a criação de um ambiente acolhedor, inclusivo e respeitoso;

4.2.6. Seguir as orientações da coordenação da cuidoteca quanto à rotina e às atividades;

4.2.7. Comunicar à coordenação qualquer situação atípica ou de risco envolvendo as crianças;

4.2.8. Controlar a frequência das crianças, quando solicitado;

4.2.9. Auxiliar na organização e conservação dos materiais e do espaço da cuidoteca;

4.2.10. Participar de reuniões e atividades de orientação promovidas pela coordenação;

4.2.11. Apoiar a execução das atividades planejadas pela coordenação;

4.2.12. Cumprir os horários e a carga horária estabelecidos;

4.2.13. Atuar com ética, responsabilidade e sigilo no tratamento das informações;

4.2.14. Respeitar as normas institucionais e diretrizes do programa.

5. **DAS INSCRIÇÕES:**

5.1. A inscrição implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições serão realizadas, conforme cronograma apresentado no item 07, SOMENTE por meio do e-mail: (estes@ufu.br).

5.2.1. O(A) candidato(a) deverá identificar, no campo assunto do e-mail, da seguinte forma: **Inscrição_Edital 42**

5.3. A inscrição consiste na submissão por e-mail da seguinte documentação, na ordem a seguir:

5.3.1. Ficha de Inscrição (ANEXO I), devidamente preenchida e assinada.

5.3.2. Cópia da Cédula de Identidade (Registro Geral) ou outro documento de identificação válido, previsto na legislação vigente.

5.3.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

- 5.3.4. Certidão de quitação eleitoral
- 5.3.5. Para fins de comprovação de requisitos mínimos exigidos da educação formal: cópias de diplomas, certificados ou certidões.
- 5.3.6. Para comprovação de requisitos mínimos exigidos da experiência profissional: carteira profissional (páginas que comprovem a experiência profissional) ou declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social, na área pretendida neste edital.
- 5.3.7. Ficha de Avaliação de Títulos, de acordo com a vaga pretendida, devidamente preenchida e assinada, conforme ANEXO II, **com todos os comprovantes em ordem.**
- 5.3.8. Carta de Intenções: indicação da vaga para a qual deseja concorrer seguida de pequeno texto justificando a aptidão para o preenchimento da vaga bem como a experiência com cuidado/educação, proposta de atuação na cuidoteca e estratégias para acolhimento das crianças.
- 5.4. Todos os documentos de inscrição deverão estar digitalizados em PDF, obrigatoriamente, na ordem apresentada no item 5.3.
- 5.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou com documentação incompleta ou via procuração.
- 5.6. O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não terá sua inscrição homologada.
- 5.7. O(a) candidato(a) poderá inscrever-se somente para uma vaga. Caso se inscreva para mais de uma vaga, somente será validada a última inscrição.
- 5.8. O(a) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelas informações prestadas na inscrição deste Processo Seletivo, dispondo a Proexc/Ufu do direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma correta e completa.
- 5.9. Não serão consideradas declarações de candidatos(as) assinadas por si mesmos(as) para comprovação de suas próprias formações ou experiências. Para estes casos, deverá ser apresentada declaração de representante da instituição onde houve a atuação profissional.
- 5.10. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.
- 5.11. Será eliminado(a) do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:
- 5.11.1. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - 5.11.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - 5.11.3. Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital;
 - 5.11.4. Não comprovar, no ato da convocação, as documentações;
- 5.12. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os(as) candidatos(as) que atendam aos requisitos mínimos de cada vaga, constantes no item 3 deste Edital.
- 5.13. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério da Proexc/UFU.

5.14. A Proexc/UFU não se responsabiliza por qualquer problema na submissão de inscrições por eventuais falhas de conexões com internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados pelo e-mail. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para submissão de inscrições após o prazo. Recomenda-se que as inscrições sejam encaminhadas com prudente antecedência.

6. DA PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção dos(as) profissionais para o Programa será realizada em duas fases a saber:

6.1.1. **Primeira fase de caráter eliminatório**, sendo a homologação dos documentos de inscrição, conforme item 5.

6.1.2. **Segunda fase de caráter classificatório**, sendo a avaliação de experiência profissional e carta de intenções, segundo pontuação discriminada no item 6.4 deste Edital.

6.2. A seleção será conduzida pela coordenação do Projeto Qualificação profissional para Mulheres em Situação de Vulnerabilidade – Mulheres Mil + Cuidados.

6.3. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na avaliação.

6.4. Para efeitos de classificação na avaliação serão utilizados os critérios dispostos a seguir:

Tabela de Pontuação					
Item	Descrição	Pontos	Máximo	Total	Comprovação
1	Experiência profissional na área de cuidado e ou educação infantil	1 ponto para cada semestre completo	10 semestres	10 pontos	Carteira profissional ou declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social
2	Experiência em projetos de inclusão social, atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade ou programas sociais	2 pontos para cada participação em projeto	10 projetos	20 pontos	Declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social
3	Titulação (não acumuláveis)	Especialização: 3 pontos Mestrado: 5 pontos Doutorado: 10 pontos	10 pontos	10 pontos	Cópia do diploma ou certificado

Tabela de Pontuação					
4	Experiência em coordenação, supervisão ou gestão de equipe/projetos	2 pontos para cada semestre completo	10 semestres	20 pontos	Declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social ou registro em carteira profissional
5	Participação em capacitações/ Cursos FIC	2 pontos para cada semestre completo	10 participações	20 pontos	Declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social.
6	Participação em projetos de extensão	0,5 ponto para cada participação em projeto	10 projetos	5 pontos	Declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social.
7	Experiência no Programa Mulheres Mil	3 pontos por participação	5 participações	15 pontos	Declaração institucional

6.5. Serão consideradas, para fins de pontuação, apenas experiências e formações relacionadas às áreas de educação, desenvolvimento infantil, cuidado e atuação em contextos de vulnerabilidade social, conforme as atribuições da função. Não serão pontuadas experiências que não apresentem relação direta com as atribuições do cargo.

Cada certificado, declaração ou documento comprobatório será pontuado uma única vez, ainda que possa se enquadrar em mais de um item da tabela, cabendo ao(à) candidato(a) indicar a qual atividade o documento se refere.

6.6. A Carta de Intenções tem por objetivo apresentar o perfil do(a) candidato(a), sua experiência e sua compreensão sobre a atuação no âmbito da cuidoteca do Projeto “Mulheres Mil + Cuidados”, conforme as orientações a seguir:

6.6.1. **Formatação:** Texto dissertativo-argumentativo; mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) linhas; Fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12; espaçamento entre linhas de 1,5; margens padrão (2,5 cm); arquivo em formato PDF.

6.6.2. **Identificação no início do documento:**

6.6.2.1. Nome completo do(a) candidato(a);

6.6.2.2. Cargo pretendido (Coordenação da Cuidoteca ou Agente de Apoio/Cuidado).

6.6.3. **Conteúdo esperado:**

6.6.3.1. Trajetória e experiência: Relato sintético das experiências relacionadas à educação, cuidado infantil e/ou atuação com públicos em situação de vulnerabilidade social;

6.6.3.2. Motivação: Justificativa do interesse em atuar no Projeto “Mulheres Mil + Cuidados”;

6.6.3.3. Proposta de atuação de acordo com o cargo pretendido

6.7.

Pontuação da avaliação da Carta de Intenções		
Item	Descrição	Pontos
1	Clareza, organização e coerência do texto	Até 2 pontos
2	Apresentação da experiência e relação com a área (educação, cuidado infantil, vulnerabilidade social)	Até 3 pontos
3	Proposta de atuação na cuidoteca, considerando as atribuições do cargo pretendido	Até 5 pontos

6.8. Em caso de empate, serão considerados os critérios a seguir:

6.8.1. Maior tempo de experiência profissional;

6.8.2. Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei 10.741/03.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O Processo Seletivo seguirá o seguinte cronograma:

Atividade	Período
Divulgação do Edital	07/04/2026 a 26/04/2026
Período de inscrições	07/04/2026 a 26/04/2026
Homologação das Inscrições	27/04/2026
Publicação do resultado preliminar	30/04/2026

Recebimento de recursos	01 a 04/05/2026
Publicação do resultado final	05/05/2026

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 8.1. A homologação das inscrições, o resultado preliminar e o resultado final serão divulgados na página eletrônica da Proexc/Ufu (<http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>), obedecendo ao cronograma apresentado no item 7.
- 8.2. Os(as) candidatos(as) poderão interpor recursos contra o resultado preliminar, por meio de formulário constante no ANEXO III, endereçado à Coordenação do Qualificação profissional para Mulheres em Situação de Vulnerabilidade – Mulheres Mil + Cuidados. através do e-mail (estes@ufu.br).
- 8.3. Em hipótese alguma serão aceitos revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 8.4. Será indeferido recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências estabelecidas neste Edital.
- 8.5. Julgados os recursos, o resultado final do Processo Seletivo será divulgado na página da Proexc/Ufu (<http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>).

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 9.1. A convocação dos(as) candidatos(as) observará rigorosamente a ordem de classificação.
- 9.2. A recusa ou ausência de manifestação do(a) candidato(a), após a convocação, implicará na imediata chamada do(a) próximo(a) classificado(a).
- 9.3. A bolsa está condicionada à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo.
- 9.4. O pagamento das bolsas está condicionado ao exercício da função para a qual o(a) profissional foi selecionado(a).
- 9.5. A remuneração pelos serviços prestados se dará após a execução das atividades requeridas e será realizada pela Fundação de Apoio Universitário - FAU.
- 9.6. Para efeitos de efetivação de pagamento das atividades desenvolvidas no projeto, o(a) candidato(a) habilitado(a) deverá entregar à Coordenação do Projeto os seguintes documentos:
- 9.6.1. cópia do RG, CPF e PIS/PASEP;
 - 9.6.2. cópia de comprovante de endereço;
 - 9.6.3. cópia de documento que conste os dados bancários (banco, número da agência e conta corrente);
 - 9.6.4. Incluir demais documentos necessários
- 9.7. Os(As) profissionais receberão a remuneração na forma de bolsa de acordo com a carga horária e valores definidos no item 2 e em atendimento à Lei nº 8.958/1994 e Decreto nº 7.423/2010.

- 9.8. Em nenhuma hipótese haverá acréscimo de horas para os serviços realizados.
- 9.9. Os recursos previstos para efetivação das contratações deste Edital estão condicionados à disponibilidade orçamentária, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, mesmo após divulgação dos Resultados Finais
- 9.10. Os(as) candidatos(as) classificados(as) e não convocados(as) comporão cadastro de reserva técnica, que poderão extemporaneamente ser convocados(as) para atuar no projeto, desde que atendam aos requisitos mínimos da vaga.
- 9.11. Este Processo Seletivo terá validade por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período.
- 9.12. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, bem como conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública, eliminará o(a) candidato(a) do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 9.13. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 9.14. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação dos editais, resultados, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo.
- 9.15. Em qualquer etapa do Processo Seletivo, será excluído(a) o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento.
- 9.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto e Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – Proexc/Ufu.

Uberlândia, 07 de Abril de 2026.

FLORISVALDO PAULO RIBEIRO JÚNIOR
Pró-reitor de Extensão e Cultura
Portaria de Pessoal UFU Nº 154, de 07 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Paulo Ribeiro Junior, Pró-Reitor(a)**, em 02/04/2026, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7196167** e o código CRC **DC1A233F**.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Vaga/Tipo de Serviço a ser executado:			
Nome Completo:			
CPF:			
RG:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:	
Data de Nascimento:			
Sexo:	Estado Civil:		
Nome do pai:			
Nome da mãe:			
Naturalidade:	UF:		
Telefone Fixo:	Celular:		
E-mail:			
Endereço:			
Rua:	Nº:	Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	
<p>Uberlândia, ___ de _____ de 2023.</p> <hr style="width: 50%; margin: 10px auto;"/> <p>(Assinatura)</p>			
<p>ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO(PODERÁ PREENCHER O FORMULÁRIO, ASSINAR E SALVAR ARQUIVO EM PDF OU UTILIZAR DE ASSINATURA ELETRÔNICA)</p>			

ANEXO II

FICHA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO(A):							
Tabela de Pontuação							
Item	Descrição	Pontos	Máximo	Total	Comprovação	Pontuação atribuída pelo(a) candidato(a)	Pontuação Coordenação
1	Experiência profissional na área de cuidado e ou educação infantil	1 ponto para cada semestre completo	10 semestres	10 pontos	Carteira profissional ou declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social		
2	Experiência em projetos de inclusão social, atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade ou programas sociais	2 pontos para cada participação em projeto	10 projetos	20 pontos	Declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social		
3	Titulação (não acumuláveis)	Especialização: 3 pontos Mestrado: 5 pontos Doutorado: 10 pontos	10 pontos	10 pontos	Cópia do diploma ou certificado		
4	Experiência em coordenação, supervisão ou gestão de equipe/projetos	2 pontos para cada semestre completo	10 semestres	20 pontos	Declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social ou registro em carteira profissional		
5	Participação em capacitações/ Cursos FIC	2 pontos para cada semestre completo	10 participações	20 pontos	Declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social.		

NOME DO CANDIDATO(A):							
Tabela de Pontuação							
6	Participação em projetos de extensão	0,5 ponto para cada participação em projeto	10 projetos	5 pontos	Declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social.		
7	Experiência no Programa Mulheres Mil	3 pontos por participação	5 participações	15 pontos	Declaração institucional		

ANEXO III**RECURSO**

Identificação:

Argumento:



O recurso deve ser apresentado em, no máximo, duas laudas.

Referência: Processo nº 23117.018596/2026-30

SEI nº 7196167